

Secretaria de Estado de  
Energia e Economia do Mar

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 29.05.2024

**PROCESSO Nº SEI-480002/001495/2024** - INTERESSADO ÁGUAS DA IMPERATRIZ S. A. **DECIDO**, em caráter emergencial, por homologar o acordo entabulado entre a Concessionária Águas da Imperatriz e o Município de Teresópolis até que haja uma decisão definitiva, esta que se dará após a oitiva de todos os envolvidos e interessados no assunto.

**PROCESSO Nº SEI-480002/004552/2024** - INTERESSADO COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, CEG RIO SA **DECIDO**, de forma cautelar, lastreado nas razões expostas no parecer nº 218/2024/AGENERSA/PROC, autorizar a celebração dos termos aditivos aos contratos de suprimento de longo prazo, nos termos das minutas apresentadas, até que haja uma decisão definitiva, esta que se dará após a oitiva de todos os envolvidos e interessados no assunto.

DESPACHOS DO CONSELHO-DIRETOR  
DE 04.06.2024

**PROCESSO Nº SEI-480002/001495/2024**. INTERESSADO ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A. **HOMOLOGA** o acordo entabulado entre a Concessionária Águas da Imperatriz e o Município de Teresópolis até que haja uma decisão definitiva, esta que se dará após a oitiva de todos os envolvidos e interessados no assunto.

**PROCESSO Nº SEI-480002/004552/2024**. INTERESSADO COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, CEG RIO SA. **RATIFICA** a decisão cautelar do Conselheiro-Presidente e **AUTORIZA** a celebração dos termos aditivos aos contratos de suprimento de longo prazo, nos termos das minutas apresentadas, até que haja uma decisão definitiva, esta que se dará após a oitiva de todos os envolvidos e interessados no assunto.

Id: 2570572

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 03/06/2024

**PROCESSO Nº SEI-480002/003878/2024** - **DEFIRO** com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023 e Parecer 186/2024/AGENERSA/PROC, a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias do ano de 2018, 10 (dez) dias do ano de 2019, 30 (trinta) dias do ano de 2020 e 30 (trinta) dias do ano de 2021, relativo às férias não gozadas, em favor de Eliana Afonso de Amorim, ID Funcional 44115393, exonerada do cargo em comissão de Superintendente, e **RECONHEÇO** a dívida relativa a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no valor de R\$ 32.568,64 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

Id: 2570651

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 04/06/2024

**PROCESSO Nº SEI-150001/002221/2024** - **DEFIRO** com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023 e Parecer 216/2024/AGENERSA/PROC, a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias do ano de 2019, 30 (trinta) dias do ano de 2020 e 30 (trinta) dias do ano de 2021, relativo às férias não gozadas, em favor da ex servidora Cinthia Pitz Pimenta Pinheiro, ID. Funcional nº 5630088, exonerada do cargo em comissão de Secretária Executiva, e **RECONHEÇO** a dívida relativa a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no valor de R\$ 60.908,05 (sessenta mil, novecentos e oito reais e cinco centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

Id: 2570652

## Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEDCON Nº 13 DE 05 DE JUNHO DE 2024

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE CARÁTER TEMPORÁRIO COM A FINALIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS DO CONSUMIDOR**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Decreto nº 48.761, de 23 de outubro de 2023; a Lei estadual nº 10.181 de 17 de novembro de 2023 e o disposto no processo nº SEI-240001/000213/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Grupo de Trabalho na Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, de caráter temporário, para coordenar as ações necessárias para a implementação e estruturação dos meios materiais e humanos suficientes visando a criação da Câmara Especializada em Solução Extrajudicial de Conflitos do Consumidor, sendo formado pelos seguintes servidores, sem prejuízo das suas funções:

I - Gutemberg de Paula Fonseca (Coordenador) - ID. Funcional nº 4332254-9;

II - Alessandro Pitombeira Carracena (Membro) - ID. Funcional nº 5124716-0;

III - Rogerio da Costa Pimenta (Membro) - ID. Funcional nº 4250275-6;

IV - Renato Gomides Dias Júnior (Membro) - ID. Funcional nº 5115639-3;

V - Claudir Mateus Godinho Rodrigues da Silva (Membro) - ID. Funcional nº 5151677-2;

VI - Anna Thays Lobão Brasil (Membro) - ID. Funcional nº 5148102-2;

VII - Claudio Luis Silva de Freitas (Membro) - ID. Funcional nº 5148060-3.

**Art. 2º** - O GTI poderá, por seu Coordenador, requisitar o apoio de todos os órgãos da administração estadual direta e indireta para a consecução da finalidade desta Resolução, bem como indicar outros membros de notório saber e conhecimento na temática para participar das suas atividades, em caráter permanente ou eventual.

**Art. 3º** - A conclusão dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024

**GUTEMBERG DE PAULA FONSECA**  
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2570798

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 22/02/2024  
PAGINA 26 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ Nº 188 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ESTADUAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo nº SEI-240002/003200/2023.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomeia-se o servidor JARDEL GONCALVES inscrito no CPF: 123422047-44/ ID 5024208-3, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOIEIRO, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON RJ a fim de conduzir os atos das licitações e contratações estaduais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância ao Decreto Estadual nº 48.650/2023.

Leia-se:

Art. 1º - Nomeia-se o servidor JARDEL GONCALVES inscrito no CPF: 123422047-44/ ID 5024208-3, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOIEIRO, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON RJ e, como substituta MARIANE ALVES DE MENEZES, inscrita no CPF: 128.948.327-29/ ID 5024234-2, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações estaduais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância ao Decreto Estadual nº 48.650/2023.

Id: 2570578

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO DIRETOR PRESIDENTE  
DE 04/06/2024

**TORNA SEM EFEITO** o Ato do Diretor-Presidente em exercício de 09/01/2024, publicado no D.O. de 11/01/2024, página 45, id: 2538648, que autorizou o gozo de Licença para Desempenho de Estágio Probatório, a contar de 27/12/2023, para **LEONAM ARAÚJO DA CUNHA NASCIMENTO**, ID. Funcional nº 5013092-7, em virtude de exoneração, a pedido, a contar da mesma data. Processo nº SEI-240002/003956/2023.

Id: 2570519

## Procuradoria Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 05.06.2024

**MANTEM** à disposição do Tribunal Regional Federal - 2ª Região, o servidor **WILSON SALES FILHO**, Analista Processual, Id. Funcional nº 50159054, pelo período de dois anos, renováveis, a contar de 11 de junho de 2024. Processo nº SEI-140001/014216/2020.

Id: 2570805

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 05.06.2024

DESIGNA **PEDRO GUTERRES LOHMANN**, Analista de Sistemas e Métodos, Id. Funcional nº 44321562, para ter exercício na Gerência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Gestão, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 03 de junho de 2024. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 31 de maio de 2024, **MOAIR ARAUJO NETO**, Id. Funcional nº 44126930, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 31 de maio de 2024, **ALEXSANDRO RIBEIRO DE SA**, Id. Funcional nº 99992043, do cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAI-1, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

Id: 2570806

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato SECC nº 015/2024.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa XMOBOTS AEROSPACIAL E DEFESA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, à contar da publicação do instrumento contratual no DOERJ.

**VALOR:** R\$ 65.060,28 (sessenta e cinco mil sessenta reais e vinte e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE00720.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**PROCESSO Nº SEI-150001/003704/2024.**

Id: 2570690

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## AVISO

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, instituída pelo Resolução SECC nº 118, de 20 de março de 2024, torna público para ciência dos interessados, que fica REMARCADA para o dia 25 de julho de 2024 às 10:30h, no Auditório do Prédio Anexo da Secretaria de Estado da Casa Civil, situado na Rua Pinheiro Machado s/n, Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024 do tipo MELHOR TÉCNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INSTITUCIONAL, anteriormente designada para o dia 11 de junho de 2024 às 10:30h. Processo nº SEI-150001/014318/2022. As propostas técnicas e os documentos de habilitação serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.rj.gov.br/casacivil/> (Secretaria de Estado da Casa Civil), e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) ou poderão adquirir cópia junto a Comissão de Contratação, sito à Rua Pinheiro Machado s/nº, Palácio Guanabara, Anexo II, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 17 h, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.

Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitacao@casacivil.rj.gov.br) ou através do telefone 2334-3341.

Id: 2570619

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

**A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ**, torna público o Edital de Credenciamento nº 001/2024, abaixo discriminado:

**OBJETO:** O Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na criação de produtos (jogos), impressão, estocagem, distribuição, comercialização dos jogos de LOTERIA INSTANTÂNEA, validação e pagamento dos prêmios, bem como elaboração, propositura, orientação e execução de campanhas publicitárias dos produtos da modalidade loteria instantânea, pelo período de até dez anos, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro. Processo Administrativo nº SEI-150013/000202/2024.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no site da LOTERJ, página [www.loterj.rj.gov.br](http://www.loterj.rj.gov.br) - opção: "Licitações", podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, 75g/m², de 2ª a 6ª feira, de 9 horas até às 17 horas, junto à Comissão de Credenciamento, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20.050-002.

Id: 2570589

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,  
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Convênio PGE nº 06/2019. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado - PGE e a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 06/2019, celebrado para soma de esforços dos participantes com o objetivo comum de assegurar a representação judicial da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**VIGÊNCIA:** O prazo previsto na cláusula sétima do Convênio nº 06/2019 - 'da vigência' é acrescido de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado pela vontade dos participantes.

**DATA DA ASSINATURA:** 27.05.2024.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, do Decreto Estadual nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 47.720, de 10 de agosto de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-14/22402/2011.**

Id: 2570784

## Secretaria de Estado de Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Distrato ao Contrato nº 019/2022.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** Resilição do Contrato SEGOV nº 019/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Agência de Viagens, mediante o interesse mútuo das partes.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2024.

**FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**PROCESSO Nº SEI-420001/000617/2022.**

Id: 2570661

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE. **OBJETO:** Cooperação visando a cooperação técnica entre a Escola de Gestão Pública (EGEP) e a Escola Superior de Controle Interno (ESCI).

**PRAZO:** 12 meses a contar de 17/05/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2024.

**FUNDAMENTO:** Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

**PROCESSO Nº SEI-120001/001479/2024.**

Id: 2570175



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Gabinete do Secretário

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA E A ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO.**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA (EGEP) E A ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO (ESCI)**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga n.º 180, Centro - RJ, doravante denominada SEPLAG, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ADILSON DE FARIA MACIEL, com a interveniência da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Senhor Diretor FÁBIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS, e a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, neste representado pelo Exmo. Controlador-Geral do Estado DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO, com a interveniência da ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO –I, neste ato representado por ROBSON RAMOS OLIVEIRA celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido pelo art. 184 Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CONSIDERANDO**

Tem entre si ajustado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regulam a espécie, os quais desde já se sujeitam a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre as partes, visando à formação de servidores, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas notadamente fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras de interesse comum da SEPLAG.

1.2. Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, conforme a disponibilidade dos organizadores.

1.3. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará ao Termo.

1.4. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única – A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da SEPLAG e CGE, mediante parecer técnico das áreas competentes.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUNS DOS PARTÍCIPIES**

2.1. Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo;

2.2. Executar as ações objeto deste TERMO, assim como monitorar os resultados;

2.3. Estabelecimento de eventuais ações educacionais, com foco na qualificação da Gestão Pública, de caráter exclusivamente gratuito e sem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

2.4. Disponibilizações eventuais de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, quando da realização de ações educacionais conjuntas, observadas as limitações técnicas e legais;

2.5. Liberação de seus empregados/servidores para ministrar palestras, aulas e pesquisas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum, observadas a disponibilidade de pessoal e o interesse dos partícipes;

2.6. Produção de material didático, inclusive por meio eletrônico, das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional, ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria, ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;

2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste TERMO, para adoção das medidas cabíveis;

2.8. Certificação conjunta aos participantes (organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou qualquer público beneficiário, ou promotor da iniciativa) das eventuais ações educacionais, restringindo-se o uso da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional, ou oficial do partícipe a iniciativas desenvolvidas em parceria, ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*.

2.9. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente TERMO por intermédio do(s) indicado(s) pelas partes;

2.10. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente TERMO.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente TERMO.

## **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste acordo de cooperação técnica será de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- DA RESILIÇÃO/RESCISÃO**

5.1. O presente acordo de cooperação técnica poderá ser resilido unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo, além de ser rescindido pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas ou pela superveniência de normas jurídicas que o torne inexecutável, mediante a notificação formal ao outro partícipe, respeitadas as obrigações assumidas.

Subcláusula primeira. Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Qualquer modificação do conteúdo do presente Acordo, conservado o seu objeto, será feita mediante Termo Aditivo firmado pelos Partícipes, o qual integrará o presente instrumento de forma única e indivisível.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

7.1. Os partícipes reconhecem que as informações que forem trocadas ou disponibilizadas pelo presente acordo de cooperação técnica deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou utilizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, conforme o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sendo a SEPLAG representada pela Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e a CGE, representada pela Escola Superior de controle Interno (ESCI), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

10.1. Para garantir a execução do presente Termo, as PARTES designam, cada uma, os seguintes gestores:

a) Pela SEPLAG:

Fabio Elissandro Cassimiro Ramos

email: fabio.ramos@planejamento.rj.gov.br

Endereço: Rua Silvia Pozzano, 2760, bl 2 AP 506. Recreio dos Bandeirantes. Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.790.671

b) Pela CGE:

Nome: Robson Ramos Oliveira

email: roliveira@cge.rj.gov.br

Endereço: End. Rua Cordovil, 1240 / BL. 21/101 - Parada de Lucas / RJ CEP 21250.450

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E/OU CONTROVERTIDOS

11.1- Os casos omissos e/ou controvertidos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, ouvindo-se os responsáveis pela fiscalização do acordo.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas neste documento, firmam o presente acordo de cooperação técnica, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

**ADILSON DE FARIA MACIEL**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO**

Controlador-Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Testemunhas:

1. Nome: **Mario Tinoco da Silva filho**

CPF: 110.691897-58

2. Nome: **Rafale tomé de Moura**

CPF: 057.500.907-10



Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel, Secretário de Estado**, em 24/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO, Controlador Geral do Estado**, em 04/06/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Tinoco da Silva Filho, Coordenador**, em 04/06/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Tomé de moura, Assessor**, em 04/06/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **74828908** e o código CRC **2602D0DC**.

---

Referência: Processo nº SEI-120001/001479/2024

SEI nº 74828908